



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 808

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros atos	2
Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldarão, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 808

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.512/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.526 de 16 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2023, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos da contrapartida de Material de Consumo ao Departamento de Obras, assistência e proteção à criança e ao adolescente. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.526 de 2022, que trata do orçamento para o exercício de 2023, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 5 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 1,81% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito

adicional suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.010 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	300	150.000,00
Total da Suplementação		150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
26.782.0008.2.011 - 3.3.90.33 - Material de Consumo	320	150.000,00
Total da Anulação		150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 18 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADM. N.º 5487/2023 - PREGAO ELETRONICO N.º 012/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: MARCIA REGINA CARVALHO DOS SANTOS PARDINHO - EPP

VALOR TOTAL R\$ 5.281.420,00

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2023

Outros atos

CONVOCAÇÃO

Trata-se o presente de Sentença em Mandado de Segurança, Pregão Presencial nº 14/2021, Processo Licitatório nº 5767/2021, que tem por objeto a Aquisição parcelada de recarga de gás de cozinha e água mineral .

EM RESUMO:

01- determinar que a autoridade coatora cumpra o disposto no artigo 4º, XVI da Lei nº 10.520/2002 e o item VII, subitem 16 do edital de licitação respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8, sendo a Vencedora EBURNIO VIVAN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

02- Examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com seu autor, decidir sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 808

Página 3 de 6

caso em que será declarado vencedor, sob pena de desobediência e demais sanções estabelecidas no artigo 26 da Lei nº 12.016/2009.

Diante a decisão judicial, essa Municipalidade convoca , EBURNIO VIVAN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, para que se ainda há interesse no processo licitatório em epígrafe, mantendo a proposta do certame afim de darmos prosegimento do feito.

Pardinho, 17 de Maio de 2023.

MARINA ESTEVES SOUZA

Diretora de licitações

Contratos

PROCESSO Nº 5672/2023 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

CONTRATADO: AGUINALDO AUGUSTO NUNES MEI

VALOR R\$ 15.800,00

CONTRATO Nº 041/2023

DATA 12/05/2023

Atas de registro de preço

PROCESSO Nº 5487/2023 PREGAO ELETRONICO Nº 012/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: MARCIA REGINA CARVALHOS DOS SANTOS PARDINHO EPP

VALOR R\$ 5.281.420,00

ARP Nº 018/2023

DATA 18/05/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 808

Página 4 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

PORTARIA Nº 325, DE 16 DE MAIO DE 2023

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Regular o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pardinho, conforme segue:

- a) O uso dos veículos oficiais da Câmara municipal de Pardinho somente serão permitidos para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação do Poder Legislativo, ficando vedado aos sábados, domingos e feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada;
- b) O horário de utilização é limitado ao período das 08:00 as 18:00 horas, exceto quando da realização de sessões do Legislativo que implique na prorrogação da jornada de trabalho e nos casos de viagens fora do município;
- c) Referidos veículos serão conduzidos dentro e fora dos limites do Município, habitualmente pelo motorista da Câmara Municipal de Pardinho, e, em caso de necessidade, por qualquer Vereador, mediante autorização do Presidente da Câmara;
- d) O veículo oficial poderá ser utilizado para viagens fora do território do Município de Pardinho, mediante autorização do Presidente da Câmara, quando o vereador estiver em missão parlamentar em benefício do Município ou quando participar de conclaves de interesse do Poder Legislativo;
- e) O vereador quando precisar utilizar o veículo da Câmara Municipal deverá requisitá-lo com 3 (três) dias de antecedência através de requisição com o Gestor de Frota, especificando o assunto a ser tratado, o local de destino e o horário previsto de retorno, ficando ainda responsável pelas informações prestadas.

Rua Batista Caldarto, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 808

Página 5 de 6



Câmara Municipal de Pardinho

*Plenário “Vereador Faustino Soares Leitão”
Sala das Sessões “Vereador Geraldo José de Souza”
Ed. Vereador Reginaldo Rosa*

II - Em se tratando de viagens, o requerente do veículo deverá:

- a) Prestar contas das despesas realizadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do horário de chegada, através do preenchimento do Relatório de Viagem, que deverá vir acompanhado de nota fiscal preenchida em nome da Câmara Municipal de Pardinho, com detalhamento dos itens, não se permitindo erros ou rasuras e nem mesmo informações genéricas como “despesas”.
- b) Não serão permitidos gastos com bebidas alcoólicas, cigarros, doces e demais gêneros que não se enquadrem como despesas necessárias aos interesses do Poder Legislativo.
- c) Em casos de recibos, notas fiscais simplificadas ou outro documento que não especifique a despesa, esta deverá ser detalhada em folha a parte;

Parágrafo Único – No caso descrito na alínea “a” do inciso II, desta Portaria, em se tratando de viagem em final de semana ou feriado, a prestação de contas deverá ser apresentada no primeiro dia útil subsequente, até o final do expediente.

III – O responsável pela condução do veículo não poderá ceder sua direção a terceiros.

IV – Fica proibido o uso dos veículos oficiais:

- a) no transporte de familiares, ou pessoa estranha ao serviço público;
- b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

V – A responsabilidade pelo pagamento de multas e infração as normas de trânsito aplicadas nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pardinho caberá ao condutor.

VI – Fica proibida a circulação dos veículos oficiais do Poder Legislativo do Município de Pardinho para prestação de serviços de caráter particular, sem a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal.

VII – A manutenção e conservação dos veículos do Poder Legislativo do Município de Pardinho ficarão sob a responsabilidade do Motorista e do Presidente da Câmara.

VIII – Fora dos horários estabelecidos nesta Portaria, os veículos oficiais do Poder Legislativo serão recolhidos na garagem da Câmara Municipal.

Rua Batista Caldarado, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 808

Página 6 de 6



Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

IX – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 274/2021.

Câmara Municipal de Pardinho, 16 de maio de 2023.

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 16 de maio de 2023.

Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 286f-e37c-bf60-b554



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pardinho (SP), Edição nº 808, ano V, veiculado em 19 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 19/05/2023 às 08:13:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/286f-e37c-bf60-b554>